SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

TERMO DE REFERÊNCIA 198/2026 - SES

Aracaju, 20 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de Prótese de Ombro e Cimento Cirúrgico Ortopédico, conforme Documento De Formalização De Demanda DFD 56/2026 - SES, vinculado ao processo administrativo sob nº 20000.79.004270/2026-02, em favor do paciente Breno Jorge Menezes Santos, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Lote Ùnico				
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**I-Gesp**	**Quantidade**
01	Prótese de Ombro	Unidade	447438-4	01
02	Cimento cirúrgico ortopédico	Unidade	456627-0	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA POR AQUISIÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se na demanda formalizada pelo Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho (HUSE) através da Diretoria Administrativa – DIAD sob DFD nº 56/2026.

O Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE constitui-se como a maior unidade hospitalar pública do Estado, o serviço de ortopedia destaca-se pela excelência no atendimento, abrangendo diversas especialidades, como cirurgia do quadril, cotovelo e ombro, joelho, tornozelo e pé, ortopedia infantil e oncológica.

A assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), deve ser organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de equipe multiprofissional, atuação na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente.

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, cujo objetivo geral é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o contexto assistencial, destaca-se que a unidade se encontra apta para o

atendimento integral do paciente Breno Jorge Menezes Santos, paciente apresenta um quadro de Fratura de Úmero Proximal, condições que compromete a estabilidade e a vascularização óssea, podendo impedir a consolidação adequada, especialmente diante do desvio dos fragmentos e da instabilidade articular, tornando o tratamento cirúrgico necessário para redução do risco de não consolidação e sequelas funcionais.

Considerando o desvio dos fragmentos, e a instabilidade associada aumentam o risco de necrose avascular, não consolidação e limitação funcional do membro superior, por isso a indicação de abordagem cirúrgica para restabelecer o alinhamento anatômico, garantir a consolidação e reduzir o risco de sequelas permanentes.

Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição urgente de uma prótese de ombro e cimento cirúrgico ortopédico, materiais indispensáveis para a realização do procedimento e para garantir a estabilidade óssea necessária ao tratamento;

A ausência desses materiais compromete diretamente o plano terapêutico, podendo prolongar o sofrimento do paciente, elevar o risco de complicações e dificultar a recuperação funcional.

Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Saúde não dispõe atualmente de contratos ou Atas de Registro de Preços que contemplem o referido material, o que justifica a presente demanda.

A contratação visa dar cumprimento aos mandamentos constitucionais e legais (Arts. 196 e 197 da CF/88 e diretrizes do SUS), assegurando a continuidade da assistência a saúde sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

Considerando a natureza do objeto descrito, tendo em vista que se trata de Aquisição de Prótese de Ombro e Cimento Cirúrgico Ortopédico, o que justifica a formatação dos itens em lote único para garantir o pleno funcionamento e o adequado cumprimento da demanda.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1.Os materiais médico-hospitalares a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente à legislação aplicável e aos padrões normativos vigentes, tais como as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1. Sustentabilidade

3.2.1.1. licitante arrematante deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, acondicionamento e logística dos materiais, em estrita conformidade com as diretrizes do Capítulo III (*Dos Bens e Serviços*) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (notadamente o art. 5º), o Decreto Federal nº 7.746/2012 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a RDC 222/2018.

3.2.2. Subcontratação

3.2.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.3. Garantia da contratação

3.2.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇAO E DESCRIÇAO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇAO

4.1. Origem da Demanda

A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja Aquisição de Prótese de Ombro e Cimento Cirúrgico Ortopédico, conforme DFD 56/2026.

A demanda foi instaurada mediante a comunicação do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, sendo referência em atendimentos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde;

No presente caso, o paciente Breno Jorge Menezes Santos, apresenta um quadro de Fratura de Úmero Proximal, condições que compromete a estabilidade e a vascularização óssea, podendo impedir a consolidação adequada, especialmente diante do desvio dos fragmentos e da instabilidade articular, tornando o tratamento cirúrgico necessário para redução do risco de não consolidação e sequelas funcionais.

4.2. Natureza e Criticidade do Objeto

Trata-se de Aquisição de Prótese de Ombro e Cimento Cirúrgico Ortopédico, paciente com quadro de Fratura de Úmero Proximal, condições que compromete a estabilidade e a vascularização óssea, podendo impedir a consolidação adequada, especialmente diante do desvio dos fragmentos e da instabilidade articular, tornando o tratamento cirúrgico necessário para redução do risco de não consolidação e sequelas funcionais.

Essa condição causa, dor intensa e incapacitante, deformidade evidente do ombro, perda importante da função do membro superior, luxação não redutível ou instável, risco de comprometimento vascular e/ou neurológico, alto risco de necrose avascular da cabeça umeral, falha ou inviabilidade do tratamento conservador, dentre outros.

Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição urgente de uma prótese de ombro e cimento cirúrgico ortopédico, materiais indispensáveis para a realização do procedimento e para garantir a estabilidade óssea necessária ao tratamento.

A ausência desses materiais compromete diretamente o plano terapêutico, podendo prolongar o sofrimento do paciente, elevar o risco de complicações e dificultar a recuperação funcional.

Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Saúde não dispõe atualmente de contratos ou Atas de Registro de Preços que contemplem o referido material, o que justifica a presente demanda.

4.3. Dever Legal de Assistência

A aquisição fundamenta-se no estrito cumprimento do dever constitucional do Estado de garantir o direito universal e igualitário à saúde (Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988), em consonância com os princípios de atendimento integral do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação observa rigorosamente os princípios de continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 342/2023, cabendo à SES/SE assegurar a disponibilidade contínua dos meios e insumos necessários a uma assistência hospitalar segura, digna e qualificada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A Contratação da referida demanda é referente ao processo sob nº 220000.79.004270/2026-02, em favor do paciente Breno Jorge Menezes Santos. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere, razão pela qual a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Lorena Guimarães Silva, **CPF: XXX.342.XXX-62**, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do quantitativo estabelecido para execução do objeto deverá ser feita de IMEDIATO em até 15 dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, os materiais solicitados deverão ser entregue no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, Setor OPME/Centro Cirúrgico/HUSE, que fica localizado na AV. Tancredo Neves nº7501, Bairro capucho, CEP: CEP 49.095-00 – Aracaju/SE.

8.2. Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

8.3. Condições do produto: Os materiais devem atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo Código de Defesa do Consumidor, INMETRO, NRs e ABNT. As embalagens unitárias devem conter identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, especificações técnicas e orientações de manuseio e empilhamento.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmaria de Jesus Santana**, **Colaborador(a)**, em 28/10/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0644214** e o código CRC **5BFA2BBD**.

Referência: Processo nº 20000.79.004270/2026-02 SEI nº 0644214